

quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, descontada a caução paga anteriormente, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza a Massa Falida a pedir a resolução da arrematação ou a promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DOS BENS: Marcas de Titularidade da empresa KARMAN GHIA AUTOMÓVEIS, CONJUNTOS E SISTEMAS LTDA., sendo: KARMANN CARAVAN, nº 007207719; KARMANN-GHIA, nº 002988658; KARMANN-GHIA DO BRASIL, nº 002988640; KARMANN-GHIA, nº 002988666; KARMANN-GHIA, nº 003023028; KARMANN-GHIA, nº 811365450; KARMANN-GHIA, nº 817964762; KARMANN-GHIA DO BRASIL, nº 002128985; KARMANN-GHIA, nº 006653138; KARMANN CARAVAN, nº 007207700, conforme Certidão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de fls. 664/668. Valor da Avaliação deste lote: R\$ 10.995.707,73 (dez milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos) para fevereiro de 2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 21 de janeiro de 2021.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e intimação na FALÊNCIA DE KARMAN GHIA AUTOMÓVEIS, CONJUNTOS E SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.797-0001-73, na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-75, representada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628. PROCESSO Nº 1026782-57.2018.8.26.0564

O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ajuizada por KLD TRANSPORTES LTDA - Processo nº 1026782-57.2018.8.26.0564 - Controle nº 1808/2018, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS BENS MÓVEIS - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, e o arrematante ficará com o encargo de depositário do bem.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 19/02/2021 às 10:15h, e se encerrará dia 22/02/2021 a partir das 10:15h, sucessivamente com intervalo de 15 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com deságio de 70% (setenta por cento) do valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 22/02/2021 às 10:16h e se encerrará no dia 15/03/2021 a partir das 10:15h, sucessivamente com intervalo de 15 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances de melhor preço, condicionado a aprovação do Administrador Judicial e do I. Magistrado da 8ª Vara Cível do Foro e Comarca de São Bernardo do Campo/SP.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 09:15 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS - Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

DA CAUÇÃO - O arrematante dos Lotes cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo Arrematante.

DO PAGAMENTO À VISTA - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados à vista, no prazo de

até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, ou a contar do deferimento do lance pelo Juízo no caso dos Lotes cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), descontada a caução paga anteriormente, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza a Massa Falida a pedir a resolução da arrematação ou a promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o preço de arrematação do bem móvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: Será levado à **Leilão um total de 688 lotes**, cujo Valor Total das Avaliações dos Lotes é de R\$ 14.434.266,00. A descrição detalhada dos bens, sua localização e os valores dos respectivos lotes está disponível no site www.megaleiloes.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente Edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Nada Mais. (a) Dr. Gustavo Dall'Olio. São Bernardo do Campo, 29 de janeiro de 2021.

1ª Vara da Família e Sucessões

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBÔA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL KARIN TIEMI SAKATA SABOIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0037/2021

Processo 0009057-38.2019.8.26.0564 (apensado ao processo 1017959-65.2016.8.26.0564) (processo principal 1017959-65.2016.8.26.0564) - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação - B.S.P. - R.G.P. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009057-38.2019.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Henrique André Lisbôa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RONALDO GONÇALVES PORFÍRIO, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG 34.987.836, CPF 314.765.728-01, pai Gileno Porfírio, mãe Maria da Conceição Gonçalves Inocêncio, com endereço à Rua Professor Jugurta Feitosa Franco, 381, EDE IPANEMA AP 6, Coroa do Meio, CEP 49035-690, Aracaju - SE, que lhe foi proposta uma ação de Obrigação de Prestar Alimentos, cumulada com regulamentação de visitas por parte de Barbara Sari Porfírio, alegando em síntese: que é necessário regulamentar as visitas, bem como fixar os alimentos para auxiliar no sustento da filha. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 04 de dezembro de 2020. - ADV: CATIA TASQUIM CAMELO (OAB 338574/SP), DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

Processo 0009057-38.2019.8.26.0564 (apensado ao processo 1017959-65.2016.8.26.0564) (processo principal 1017959-65.2016.8.26.0564) - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Fixação - B.S.P. - R.G.P. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009057-38.2019.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Henrique André Lisbôa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RONALDO GONÇALVES PORFÍRIO, Brasileiro, Solteiro, Advogado, RG 34.987.836, CPF 314.765.728-01, pai Gileno Porfírio, mãe Maria da Conceição Gonçalves Inocêncio, com endereço à Rua Professor Jugurta Feitosa Franco, 381, EDE IPANEMA AP 6, Coroa do Meio, CEP 49035-690, Aracaju - SE, que lhe foi proposta uma ação de Obrigação de Prestar Alimentos, cumulada com regulamentação de visitas por parte de Barbara Sari Porfírio, alegando em síntese: que é necessário regulamentar as visitas, bem como fixar os alimentos para auxiliar no sustento da filha. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 04 de dezembro de 2020. - ADV: CATIA TASQUIM CAMELO (OAB 338574/SP), DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

Processo 0014779-24.2017.8.26.0564 (processo principal 0029553-06.2010.8.26.0564) - Cumprimento de sentença - Fixação - P.N.O. - P.E.O. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0014779-24.2017.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Henrique André Lisbôa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, RG 42474483, CPF 342.676.918-27, pai José Luiz de Oliveira, mãe Maria Claudete de Lima, Nascido/Nascida 20/10/1986, natural de São Bernardo do Campo - SP, com endereço à Avenida Bunduki, 190/231, Assuncao, CEP 09812-580, São Bernardo do Campo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença requerida por Pitter Nepomuceno de Oliveira, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 873,46, até o mês de fevereiro de 2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e